

LEI Nº 57, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui, no âmbito deste Município, o Programa ‘MORADIA MELHOR’, que tem por finalidade a realização de Reformas e Ampliações e construção de Unidades Habitacionais Populares, destinadas às famílias de baixa renda e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Buriti do Tocantins, o Programa Municipal “MORADIA MELHOR”, que tem por objetivo a realização de Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Habitacionais Populares, destinadas às famílias de baixa renda, residentes no Município.

Art. 2º O Programa Municipal “MORADIA MELHOR” será desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e será custeado com recursos próprios do Município, consignados em rubricas orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti do Tocantins.

Art. 3º Para se habilitarem como beneficiárias ao Programa “MORADIA MELHOR”, as pessoas físicas deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, que fará estudo socioeconômico para comprovar cumulativamente o atendimento dos requisitos abaixo, para posteriormente emitir Laudo Técnico que comprove a hipossuficiência financeira e condição de vulnerabilidade social:

- I - residir no município há pelo menos 01 (um) ano;
- II – ser eleitor do Município;
- III - não ser proprietário de outro imóvel;
- IV - não ter sido beneficiário de outro programa habitacional ou o constante nesta lei;
- V - ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- VI – está inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 4º. Terão prioridade ao benefício, famílias com crianças, idosos e ou deficientes físicos ou mentais, além de guardar respeito ao previsto no Art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica autorizado a inserir no PPA – 2018/2021, na LDO/2020 e na LOA/2020 a Ação 494 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES e REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS DE FAMÍLIAS CARENTES, ambas, Fonte 10 – Recursos Próprios, do Fundo Municipal de Assistência Social a previsão orçamentária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinados exclusivamente para a execução do Programa “MORADIA MELHOR” sendo que a cada ano, a lei orçamentária destinará recursos para o Programa.

Certidão de Publicação
CERTIFICADO, para os fins de direito que daí presente, foi
publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
117/2019

Secretaria Municipal de Administração
WENDEL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria 117/2019

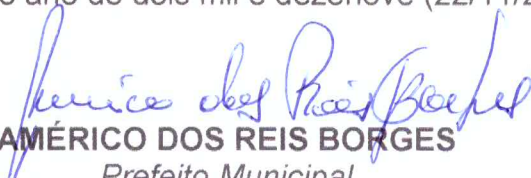
1

Art. 6º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 e Lei do Orçamento Anual/2020, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

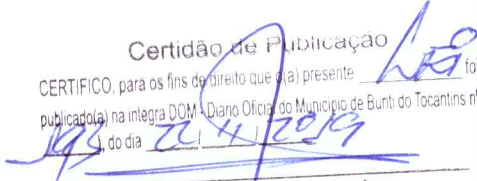
Art. 7º O chefe do executivo municipal editará DECRETO para regulamentar a presente lei, em até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (22/11/2019).


AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

Elizamar Alves das Chagas Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social
Wendell Silva Miranda – Secretário Municipal de Administração
Guilherme Lopes Borges – Secretário Municipal de Finanças

Certidão de Publicação
CERTIFICO, para os fins de direito que (a) presente Lei foi
publicada(na) na integra DOM (Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins nº
do dia 22/11/2019

Secretário Municipal de Administração
WENDELL SILVA MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria 117/2017